



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90435 / 2024 - SEI Nº 21.0.000076162-9

TERMO ADITIVO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000076162-9

Terceiro Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, para a prestação de serviço de reabilitação odontológica protética removível (total e parcial), para os usuários do Sistema Único de Saúde atendidos e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS).

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, tendo sede na Rua Fecomércio nº 101, bairro: Anchieta, cidade de Porto Alegre/RS, legalmente representada pelo(a) sr.(a) Marcelo de Campos Afonso, CPF 740.303.610-72, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob o nº 79407/2022, advindo do Pregão Eletrônico nº 299/2022, nos termos dos arts. 57, II, e 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob nº 79407/2022, consiste na prorrogação por mais mais 5 (cinco) meses, a contar de 01/08/2024, na readequação do quantitativo previsto no anexo C do contrato para estar em acordo com a disponibilidade orçamentária e demanda apresentada bem como condicionar o repasse do complemento municipal a publicação da Portaria de complemento de Tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Nos termos da cláusula 2.1 do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a contar de 01/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

3.1. A oferta mensal estimada de reabilitação odontológica protética removível (total e parcial) passa a ser de 45 prótese total e 100 prótese parcial, considerando a série histórica de produção nos últimos 12 meses (ou o período da média) e ainda, a disponibilidade orçamentaria e financeira do município.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

4.1. O valor mensal aproximado será de R\$ 124.409,95 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos), o qual será pago conforme efetiva realização do serviço, de acordo com planilha de custos anexo I (29354051) do presente aditivo.

4.1. Com a readequação do quantitativo, o contrato original terá uma redução aproximada de 5% do valor original.

4.2. O pagamento realizado com recurso municipal fica condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária e a publicação de Portaria de complemento de Tabela SUS.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I

Integra o presente aditivo a planilha de custo, anexo (29354051).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Campos Afonso, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 13:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 29/07/2024, às 14:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29561116** e o código CRC **2A4D05F7**.